

CONVITE Nº 004/2021

PROCESSO COMPRA: 52/2021

INTERESSADO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT, por intermédio da **Comissão de Licitação**, designada pelo Senhor Presidente do CONDEMAT, RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI nos autos em epígrafe, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT**, conforme Termo de Referência -Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/14 e posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Convite e Anexos e demais legislações correlatas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prédio Sede do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Pavimento, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 29 DE NOVEMBRO DE 2021 AS 10:00 HORAS

Uma cópia deste Convite será afixada no quadro de editais do **Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT** para conhecimento e consulta dos interessados, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como será fornecida a qualquer interessado, na sede do CONDEMAT, devendo a licitante trazer mídia removível gravável, preferencialmente "pen drive", para gravação, ou, ainda, poderá solicitá-la através do *e-mail* licitacao@condemat.sp.gov.br. O Convite apenas terá custo de reprodução caso o interessado não apresente mídia para gravação, sendo necessário extrair cópias reprográficas.

ANEXOS:

- Anexo I.** Termo de Referência
Anexo II. Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo III. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo IV. Modelo de Declaração de Aceitação das Cláusulas do Convite
Anexo V. Modelo de Declaração de Regularidade Social
Anexo VI. Modelo de Declaração de Aptidão para Contratar com o Poder Público
Anexo VII. Modelo de Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa
Anexo VIII. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e microempreendedor individual
Anexo IX. Modelo de Proposta Comercial
Anexo X. Termo de Recebimento Provisório
Anexo XI. Termo de Recebimento Definitivo
Anexo XII. Modelo de Declaração de Observância e Cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
Anexo XIII. Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT**. A prestação de serviços seguirá o disposto neste Convite, no Termo de Referência e anexos.

1.2. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)

1.3. O objeto do presente certame compreende os serviços, que estão pormenorizadamente descritos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Caso necessário, os recursos ao atendimento da despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Consórcio de Des. Municípios Alto Tietê

3.3.90.39.00.00.00.00.01.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame somente empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, convidadas por esta Administração ou que venham a manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes, tudo em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/14 e posteriores, desde que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite e seus Anexos.

- 3.2. Não havendo, número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP e sediados local ou regionalmente, bem como não havendo manifestação de interesse de pelo menos 03 (três) empresas ME ou EPP com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes, se deixará de aplicar o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/14 e posteriores.
- 3.3. A manifestação das empresas não convidadas para participação no certame deverá ocorrer mediante envio de e-mail no seguinte endereço: licitacao@condemat.sp.gov.br, com antecedência de 24 horas do prazo previsto para apresentação das propostas, quando lhe será fornecido o convite.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista nos arts. 87, III e IV, e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aquelas declaradas inidôneas em face do disposto na Lei Federal nº 8.429/92;
 - b. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal dos municípios integrantes do CONDEMAT;
 - d. Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.5. A participação neste Convite implica o reconhecimento pela licitante de que:
- a. conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Convite, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/14 e posteriores, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;
 - b. não está enquadrada na situação de impedimento por ter sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo, respondendo para todos os fins pela sua participação nesta condição.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao@condemat.sp.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento do envelope.
- 4.1.1. O pedido de esclarecimento feito por e-mail deverá ser encaminhado entre o horário do expediente compreendido das 8h30 às 17h00. No caso de ser enviado após as 17h00, a data do envio será considerado o dia útil seguinte.
- 4.1.2. As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas a este Convite, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação na imprensa oficial ou através de e-mail, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e a respectiva resposta.
- 4.1.3. Não serão levadas em consideração pelo Consórcio, tanto nas fases de habilitação,

avaliação técnica e classificação, como nas fases posteriores à adjudicação dos objeto, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e remetidos por *e-mail* ou devidamente protocolados na Sede do CONDEMAT.

- 4.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar**, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por suposta irregularidade, devendo ser o pedido protocolado diretamente na Sede do CONDEMAT, dirigidas ao Excelentíssima Senhora Presidente, por intermédio da **Comissão**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Sessão de Abertura dos Envelopes, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.
- 4.3. Caberá à **Comissão** decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Na impossibilidade de decisão nesse prazo, em razão de complexidade do objeto, e de acordo com o estipulado na Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá participar do certame nos termos da sua impugnação, até que decisão a respeito seja proferida.
- 4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo ser este Convite reformulado, ou, ainda, a critério do Consórcio, ser revogada a licitação.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar, perante ao Consórcio, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data prevista para a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 4.6. É facultado à **Comissão** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 4.7. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a **Comissão**, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. O Consórcio poderá, até a formalização definitiva do instrumento contratual, desistir da contratação, bem como revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte para qualquer licitante direito e pedido de ressarcimento ou indenização.
- 4.9. A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gerará obrigação de indenizar, ressalvado eventual ressarcimento pelo que o contratado tiver executado até a data de declaração da nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 4.10. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Será credenciado para participar do certame o representante legal da sociedade

Convite nº 004/2021

Página nº 4

Total de páginas 59

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



- empresária, o empresário individual, o administrador da sociedade não empresária ou, para todos os casos, procurador com poderes específicos.
- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual: **cópia autenticada do estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial;**
 - b. Tratando-se de representante de sociedade não empresária: **ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
 - c. Tratando-se de procurador: **procuração por instrumento público ou instrumento particular acompanhado de cópia simples de documento oficial que contenha a assinatura do outorgante, para autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação¹, similar ao modelo do Termo de Credenciamento, Anexo II**, da qual constem poderes específicos para representar a licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens “a” e “b”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.3. Caso o credenciado venha a ser a pessoa do sócio, o qual não detenha poderes específicos de administração da sociedade, será necessária a apresentação de procuração conferindo-lhe poderes específicos de representação da sociedade no certame.
- 5.4. Se o procurador não possuir instrumento público de procuração ou instrumento particular acompanhado de cópia simples de documento oficial que contenha a assinatura do outorgante para autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, seus envelopes serão aceitos, mas sua participação será apenas como espectador.
- 5.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto recente**.
- 5.6. Será admitido apenas **01 (um) representante para cada licitante credenciada**, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.7. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito de usar a palavra, a rubricar documentos, consignar recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelas licitantes.
- 5.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da Sessão, não importará na exclusão da licitante por ele representada, ficando a licitante impedida apenas de interpor recursos e praticar os demais atos pertinentes à licitação.
- 5.9. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o representante da empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, que deverá ser feita de acordo com os modelos, em anexo.

¹ Lei 13.726/2018 - Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

- 5.10. Quanto às ME e EPP, o representante da empresa deverá apresentar, também no momento do credenciamento, prevista na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/14 e posteriores, **Declaração de que se enquadra em tal condição, nos termos do art. 3º da referida lei, e de que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do mesmo artigo**, conforme modelo, em anexo.
- 5.11. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido as declarações conforme estabelecido acima poderão firmá-las até o momento de abertura dos envelopes de proposta comercial.
- 5.12. Se a Sessão Pública for suspensa, será permitido o credenciamento de novo representante nas sessões subsequentes, ainda que a licitante não tenha credenciado nenhum representante anteriormente.
- 5.13. A licitante que tenha efetuado o credenciamento de seu representante antes da abertura do primeiro envelope poderá credenciar outro representante no decorrer da sessão pública para substituí-lo.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1. Para participação no presente certame são requeridos 02 (dois) envelopes: o primeiro contendo os documentos para fins de Habilitação e o segundo com a Proposta Comercial.
- 6.2. Os documentos para “Habilitação” e a “Proposta Comercial” deverão ser entregues em envelopes individuais, indevassáveis, fechados de forma inviolável e rubricados no fecho, com os escritos abaixo indicado, impedindo a identificação do seu conteúdo.
- 6.3. A entrega dos envelopes poderá ocorrer junto na Sede do CONDEMAT, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Convite **ou** ser entregue pela licitante diretamente à **Comissão** no dia agendado para Sessão Pública. Para recebimento dos envelopes das empresas não convidadas é obrigatória a sua manifestação 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública, conforme já esposado neste Convite.
- 6.3.1. Os Envelopes 01 - Habilitação e 02 - Proposta Comercial deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 052/2021
CONVITE Nº 004/2021
Razão Social da Licitante
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 052/2021

CONVITE Nº 004/2021

Razão Social da Licitante

CNPJ:

- 6.4. Não será admitida alteração, substituição ou retirada pela licitante de documentos constantes dos envelopes já protocolados.
- 6.5. Os membros da **Comissão** deverão rubricar todos os envelopes, bem como todas as folhas do seu conteúdo, que poderão ser examinados por todos os presentes e rubricados por estes.
- 6.6. A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Convite, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, ou, ainda, fora do prazo, acarretará a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta, excetuadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/14 e posteriores, quanto à regularização da documentação das licitantes ME e EPP, as quais terão prazo para apresentação dos documentos regularizados quando da declaração da vencedora.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Os documentos constantes do **Envelope nº 01** deverão estar com seus prazos de validade em vigor, podendo ser apresentados em original (assim considerados os extraídos da internet), por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas ou por servidor da unidade que realiza a licitação ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

Habilitação Jurídica

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 7.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.5. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 7.1.6. Quando da apresentação de quaisquer dos documentos necessários para Credenciamento, este(s) documento(s) fica(m) dispensado(s) de constar no Envelope de Habilitação.

7.1.7. A descrição da atividade economia principal ou secundária, constante dos atos de constituição acima referidos, deve ser compatível com o objeto desta licitação.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.8. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária constante do CNPJ da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em nome do interessado.

7.1.10. Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS CRE**.

7.1.11. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambos os documentos dentro do seu prazo de validade e em nome do interessado. (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14).

7.1.12. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários – ISS e/ou Taxa de Licença)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei e conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação.

7.1.13. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

7.1.14. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pelo Consórcio quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

7.1.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

7.1.16. Sempre que for exigida comprovação de regularidade fiscal serão aceitas Certidões Negativas de Débito **ou** Certidões Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.

Outros Documentos

7.1.17. **Declaração de aceitação das cláusulas do Convite**, que deverá ser feita de acordo com o modelo, **Anexo IV**.

- 7.1.18. Declaração de inexistência de empregado menor, conforme modelo, **Anexo V**, denominada – **Declaração de Regularidade Social**.
- 7.1.19. Declaração de aptidão para Contratar com o Poder Público, conforme modelo, **Anexo VI**.
- 7.1.20. Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, conforme modelo, **Anexo VII**.
- 7.1.21. Caso tenha sido condenado e tendo cumprido a condenação, que sejam apresentadas as certidões negativas.
- 7.1.22. As ME e EPP deverão apresentar, Declaração de que se enquadram na referida condição e de não estão inseridas nas excludentes hipóteses do §4º, art. 3º, da mencionada lei, **conforme modelo Anexo VIII**.
- 7.1.23. Declaração de Observância e Cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados, que deverá ser feita de acordo com o modelo, **Anexo XII**.

Qualificação técnica

- 7.1.24. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 7.1.25. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 30 da Lei 8.666./93.

Disposições Gerais:

- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Não será admitida a juntada de documentos fora dos envelopes, exceto quanto àqueles que digam respeito ao credenciamento. Todavia, é permitido às licitantes com representantes presentes, durante a sessão pública, assinar documentos que foram apresentados sem assinatura.
- 7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.
- 7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7. Considerando a faculdade concedida ao Consórcio através do art. 34, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, o CONDEMAT determina, desde já, que **não aceitará** registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

7.8. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

8.1. A Proposta Comercial deverá estar consignada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal do licitante, conforme modelo, em anexo, devendo nela estar consignado:

- a. Menção ao Número do Processo e deste Convite;
- b. Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, número de telefone, número de fax e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato;
- c. Valor total da proposta em moeda corrente nacional;
- d. Planilha Orçamentária devidamente preenchida, indicando a composição dos preços unitários e totais
- e. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega do objeto deste Convite, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Consórcio;
- f. Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Convite e seus anexos, comprometendo-se a fornecer perfeitamente o objeto, podendo o objeto ser alterado, desde que assim o exija a fiscalização do Consórcio, dentro dos limites estabelecidos por lei;
- g. Declaração de que conhece e atende a toda legislação e demais normas regulamentares de qualquer esfera de governo, pertinentes ao seu ramo de atuação, independentemente de tais normas estarem listadas neste Convite;
- h. Prazo previsto para execução, conforme Termo de Referência;
- i. Prazo de pagamento de acordo com o Termo de Referência;
- j. A validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes em sessão pública;
- k. Nome completo, número do RG e CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço residencial do representante legal da licitante, para eventual assinatura do Termo de Contrato;

1. Indicação de um funcionário, com nome completo, função, telefone e *e-mail* para contato, o qual ficará incumbido de responder, perante o Consórcio, sobre a **execução do objeto desta licitação**;
- 8.2. Não será admitido no preço total o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.
- 8.3. A data base econômica da proposta será a do mês de sua apresentação, independentemente de sua omissão ou de qualquer outra data aposta na planilha do licitante.
- 8.4. Os preços ofertados constituem a única e completa remuneração dos fornecimento do objeto licitados e devem incluir toda e qualquer despesa necessária à concretização do objeto, inclusive tributos.
- 8.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que foram convidados ou manifestaram seu interesse em até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.
- 9.2. Após os respectivos credenciamentos, a **Comissão** receberá os envelopes não protocolados junto na Sede do CONDEMAT, juntando-os aos já recebidos, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes.
- 9.3. Os envelopes de Habilitação serão abertos pelo Presidente e todas as folhas serão rubricadas por este, pelos membros da **Comissão** e os representantes credenciados das licitantes que assim o desejarem.
- 9.4. Só serão aceitos envelopes de empresas convidadas ou que manifestaram o interesse previamente, de acordo com os termos deste convite.
- 9.5. A **Comissão** examinará os documentos de habilitação em conformidade com as exigências deste Convite para aprovar ou desaprovar a continuidade das licitantes no certame.
- 9.6. À **Comissão** é garantido o direito de promover diligências para comprovar qualquer alegação ou ainda para sanar dúvidas quanto à veracidade de documentos.
- 9.7. Após a análise dos documentos pelos presentes, a critério da **Comissão**, os trabalhos poderão ser encerrados para posterior exame, em razão da sua complexidade, cujo resultado de habilitação/inabilitação será publicado em conformidade com o item "Da Divulgação dos Atos Licitatórios".
- 9.8. Do resultado da habilitação caberá aos licitantes um prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme o estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 9.9. O licitante será inabilitado quando:
- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para fins de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
 - Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- 9.10. Em sendo o licitante inabilitado, seu Envelope de nº 02 (Proposta Comercial) permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após o que serão expurgados pelo Consórcio.
- 9.11. Ocorrendo o resultado da habilitação na própria sessão e havendo concordância expressa de todos os licitantes em renunciar ao direito de recorrer, a **Comissão**, na mesma sessão, passará à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas.
- 9.12. Todavia, havendo recursos, a data de abertura do **Envelope nº 02** (Proposta Comercial) será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso, seguida da resposta por este Consórcio.
- 9.13. A partir da abertura dos **Envelopes nº 02**, a **Comissão** examinará as propostas comerciais para fins de julgamento.
- 9.14. Na abertura dos Envelopes da Proposta Comercial, se ausentes os prepostos das licitantes, a sessão não será suspensa.
- 9.15. Se a Proposta Comercial não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite e seus Anexos, a **Comissão** considerará a licitante desclassificada.
- 9.16. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da **Comissão**, ficando à disposição dos representantes para o mesmo procedimento.
- 9.17. O julgamento da licitante ocorrerá pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Convite, constantes no TERMO DE REFERÊNCIA .
- 9.18. A análise das propostas pela **Comissão** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Convite e seus anexos, sendo desclassificadas as empresas:
- cujas propostas não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Convite;
 - cujas propostas apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
 - cujos objetos não se relacionem com os fornecimentos pretendidos;
 - cujas propostas contenham qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Convite;
 - cujas propostas não contenham informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos objetos fornecimentos ofertados;

- f. cuja proposta contenha valor global superior ao limite estabelecido na planilha de orçamento estimativo, ou preços unitários simbólicos, irrisórios, inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação hábil, ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais haja renúncia de parcela ou totalidade da remuneração;
- g. que apresentem 02 (duas) ou mais propostas comerciais dentro de um mesmo envelope.
- 9.19. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes na Proposta ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da **Comissão**, poderão ser relevadas.
- 9.20. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.21. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.
- 9.22. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas, o valor da proposta passará a ser, para todos os efeitos, aquele encontrado após as correções mencionadas no subitem anterior, quer seja este para mais ou para menos.
- 9.23. A análise e apreciação das propostas serão realizadas pela **Comissão**, restando facultado o direito de consultar técnicos capacitados, se necessário.
- 9.24. À **Comissão** é facultado suspender a sessão de abertura dos Envelopes nº 02, caso esta não possa ser concluída no mesmo dia, a fim de melhor analisar qualquer documento de conteúdo complexo, e cujo resultado será afixado no quadro de Editais, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais necessários.
- 9.25. As propostas serão classificadas em ordem crescente, de acordo com o valor global apresentado para o fornecimento/serviço.
- 9.26. A **Comissão** classificará as propostas que estiverem em conformidade com os termos deste Convite e da Lei Federal nº 8.666/93. Desclassificará, porém, as que se enquadrarem no disposto no art. 48 da mesma lei.
- 9.27. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a **Comissão** poderá valer-se do § 3º, art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, fixando aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas em nova sessão pública, cuja data será marcada na própria sessão de processamento do Convite e informada a todos os presentes, cuja ciência dos interessados dar-se-á com a consignação em ata deste fato.
- 9.28. Havendo empate entre as propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e persistindo o empate entre as propostas, a classificação será realizada por sorteio, que poderá ser na mesma oportunidade, ou em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da **Comissão**, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

- 9.29. No caso do presente Convite ser estendido a outras empresas que não sejam ME e EPP, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06, valerá os critérios abaixo estabelecidos para desempate entre as outras participantes.
- 9.30. Havendo participação de ME ou EPP e de empresas não enquadradas como tal e, diante das propostas de todas as licitantes, ficar identificado que a melhor proposta não foi apresentada por ME ou EPP, a esta será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.31. Conforme disposto no item supra, a **Comissão** convocará a ME ou EPP, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, na sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.32. No caso de haver propostas empatadas nas condições acima descritas, a convocação será feita mediante sorteio.
- 9.33. Na hipótese de nenhuma ME e EPP exercer o seu direito de preferência para formulação de nova proposta, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da licitação.
- 9.34. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Convite e seus Anexos para julgamento das propostas.
- 9.35. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente da **Comissão** dará por encerrada a sessão:
- a. dando aos seus membros a possibilidade de efetuar a análise dos documentos da proposta, bem como, a seu critério, consultar as fontes necessárias à comprovação da veracidade das informações apresentadas pelas licitantes; ou
 - b. declarar o vencedor do certame.
- 9.36. Da declaração do vencedor do certame, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a formalização de recursos, contados a partir da afixação do ato no quadro de aviso do CONDEMAT.
- 9.37. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Consórcio poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, tempestivamente, na Sede do CONDEMAT, dirigidos ao Senhor Presidente, por intermédio da **Comissão**.

- 10.2. Os memoriais contendo as razões do recurso deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
 - b) Assinados por representantes legais do licitante;
 - c) Acompanhados de Procuração ou Contrato Social dando poderes ao signatário;
 - d) Protocolados na Sede do CONDEMAT;
 - e) Observar o disposto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3. Os memoriais juntados fora do prazo e com rito diferente do mencionado nas alíneas 'a' a 'e' do subitem anterior não serão conhecidos.
- 10.4. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este cair em dia sem expediente no órgão administrativo, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 10.5. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.6. Na hipótese de interposição de recurso, a **Comissão** poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.7. O recurso contra decisão da **Comissão** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. Uma vez decididos os recursos administrativos das Propostas Comerciais, eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 10.9. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Pavimento, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP, CEP: 08780-000.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Após a interposição do recurso e sua consequente decisão, transcorrendo referido prazo "in albis", ou no caso de desistência expressa pela licitante das intenções recursais, o Exmo. Sr. Presidente irá homologar o presente certame para então adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Julgada a licitação, após devidamente homologado o certame e adjudicado o objeto, a licitante vencedora do certame será notificada para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor e no Contrato, em anexo.

- 12.2. No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital para fins de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item “Da Habilitação – Regularidade Fiscal e Trabalhista”, se os apresentados anteriormente estiverem vencidos.
- 12.3. Na hipótese de nenhuma ME e EPP atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com objetivo de contratação.
- 12.4. Quando a adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, se recusar a assinar o Contrato ou, devidamente convocada não fizer no prazo estipulado, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá o Consórcio convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a licitação, independentemente da cominação na lei.
- 12.5. Às ME e EPP que apresentaram documentação para fins de comprovação de Regularidade Fiscal, com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa
- 12.6. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Consórcio tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto neste Convite.
- 12.7. O Consórcio poderá, a qualquer tempo, rescindir o Contrato, no interesse público, sem que caiba à licitante contratada direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observados os critérios legais.
- 12.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
- 12.9. O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito do CONDEMAT aplicar as penalidades estabelecidas na cláusula 18 deste edital.
- 12.10. A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.
- 12.11. Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**, correndo por conta da licitante contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.
- 13.2. Os serviços do objeto do presente Convite somente poderão ser concedidos, subcontratados ou subempreitados com autorização do **Consórcio**.
- 13.3. Qualquer alteração que se façam necessárias no decorrer da prestação dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Consórcio, por escrito.
- 13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores do Consórcio, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da licitante contratada pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados ao Consórcio ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 13.5. A licitante contratada será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o objeto deste Convite.
- 13.6. A licitante contratada será responsável, por qualquer erro na prestação dos serviços em desacordo com o Termo de Referência, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos vier a causar ao Consórcio e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que o Consórcio ficar sujeito em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
- 13.7. A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.
- 13.8. O recebimento dos serviços dar-se-á:
- a) Provisoriamente no ato do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da licitante contratada;
 - b) Definitivamente, por servidor ou **Comissão** designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais.
- 13.9. Havendo rejeição da prestação dos serviços do objeto, no todo ou em parte, a licitante contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Consórcio, observando as condições estabelecidas para a prestação.

- 13.10. Na impossibilidade de ser refeita a prestação dos serviços rejeitada, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será deduzido da importância devida à licitante contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.11. A prestação dos serviços será aprovada, de forma definitiva, em até 10 (dez) dias da sua conclusão, após a aprovação provisória ou da data de conclusão das correções efetuadas se necessário, desde que verificada a conclusão satisfatória, firmada pelo servidor responsável.
- 13.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, com fundamento na boa-fé objetiva de ambas as partes.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por: Adriano de Toledo Leite: condemat@condemat.sp.gov.br, telefone: (11) 4652-3413, doravante denominado "Gestor(a)".

14.2. O(A) Gestor(a) deverá:

- a. Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;
- b. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende as expectativas do Consórcio e se conferem com as exigências estabelecidas;
- c. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior para as providências cabíveis, por escrito e em tempo hábil, sob pena de responsabilidade;
- d. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- f. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

14.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela licitante contratada será feita pelo(a) Gestor(a) por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

14.4. O(A) Gestor(a) do Contrato poderá ser substituído pelo **Consórcio** a qualquer tempo durante a execução do Contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

14.5. A licitante contratada indicará um empregado que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste Contrato junto ao Consórcio.

14.6. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido,

mediante prévia comunicação ao **Consórcio**, sendo aceita a substituição, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

15.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos da lei.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a licitante contratada encaminhará ao Consórcio, após a prestação dos serviços, a respectiva Nota Fiscal, do período a que o pagamento se referir.

16.2. O pagamento será efetuado no 5º dia útil de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

16.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante contratada e seu vencimento ocorrerá em **05 (cinco) dias** após a data de sua apresentação válida.

16.4. O pagamento será feito em moeda corrente no valor correspondente ao mês concluído.

16.5. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 05 (cinco) dias ensejará a atualização monetária da parcela, até a data em que o Consórcio efetuar o pagamento, com aplicação do índice adotado pelo Consórcio através de Resolução para o ano corrente.

16.6. As Notas Fiscais deverão **ser preferencialmente eletrônicas** e recebidas **somente** pelo(a) gestor(a) do Contrato ou alguém por ele(a) indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas Notas Fiscais que sejam entregues a outro integrante da equipe do Consórcio.

16.7. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade da empresa quanto às exigências do Edital no item “Da Habilitação – Regularidade fiscal e trabalhista”.

16.8. Os documentos exigidos acima devem ser entregues em conjunto com as Notas Fiscais.

16.9. Se a CONTRATADA, no momento de receber o pagamento, estiver em atraso com qualquer serviço ajustado ou não apresentar os comprovantes de quitação dos encargos sociais e trabalhistas, o CONDEMAT poderá suspender os pagamentos sem qualquer ônus e sem prejuízo para aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

16.10. O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.

16.11. O CONDEMAT não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço para os serviços que provenham de atrasos nos prazos programados, por culpa da CONTRATADA.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual.
- 17.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação expressa da licitante contratada, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da licitante contratada e a retribuição paga pelo Consórcio tornar-se impeditiva da execução do Contrato.
- 17.3. A licitante contratada deverá solicitar a(o) gestor(a) do Contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:
- a. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em Sessão;**
 - b. Cópia autenticada da Nota Fiscal **com data do mês do pedido de revisão de preços.**
- 17.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado na Sede do CONDEMAT, sendo dirigido a(o) Gestor(a) do Contrato. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.
- 17.5. O(A) Gestor(a), em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo para análise e parecer jurídico a respeito.
- 17.6. Se o parecer jurídico for favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Assembleia para deliberação sobre a revisão de preços.
- 17.7. Os valores revisados retroagirão à data do protocolo do pedido na Sede do CONDEMAT, e o pagamento da diferença será efetuado em tempo e modo oportuno, a critério do Consórcio.
- 17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 17.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa licitante contratada e a retribuição do Consórcio para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES

- 18.1. A CONTRATADA obrigará-se à prestação de serviços do objeto adjudicados conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, respectivo Termo de Referência e outros anexos.

- 18.1.1.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, o CONDEMAT poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 18.1.2.** Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE.
- 18.1.3.** Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar, através de gestor designado, o fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1.** Acarretará à licitante contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do Contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

19.1.1. Advertência, por meio da qual a licitante contratada será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante o Consórcio.

19.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

- a. Pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio;
- b. Pelo atraso injustificado no fornecimento do serviço**, multa de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao Consórcio decidir sobre a manutenção do Contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item abaixo – “Pela inexecução total do Contrato”;
- b. Pela inexecução parcial do Contrato**, considerada como tal a má execução dos fornecimento pela licitante contratada, multa de 05% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inexecutada;
- c. Em havendo mau fornecimento**, conforme descrito na alínea acima, a Contratada ficará obrigada à correção dos mesmos, no prazo determinado pelo Consórcio. Não sendo realizada no referido prazo, será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao Consórcio decidir sobre a manutenção do Contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item abaixo – “Pela inexecução total do Contrato”;

- d. Pela inexecução total do Contrato**, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato;
- f. Multa de 05% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste**, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor global do Contrato.
- 19.1.2.1.** As multas serão descontadas, *ex officio*, de qualquer crédito da licitante contratada existente no Consórcio, em favor desta. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a licitante contratada deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 19.2.** Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o Consórcio pela rescisão do Contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:
- 19.2.1. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso em que restar comprovado que a licitante contratada apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.
- 19.2.2. Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com o CONDEMAT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONDEMAT poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.
- 19.4.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.5.** O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 87, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.6.** O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que será enviada via Correio, Fax, ou *E-mail*, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos, ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.
- 19.7.** No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, o prazo para defesa no respectivo processo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao interessado, nos termos do artigo 87, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.8.** O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

20. DA RESCISÃO

- 20.1. Além das penalidades acima previstas, a inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 20.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, além das disposições aqui estipuladas, as contidas nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 20.5. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio, nos casos previstos em lei;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio;
 - Judicial, nos termos da legislação.
- 20.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da licitante contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- Devolução de garantia, se houver;
 - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.
- 20.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIO

- 21.1. A sessão pública para recebimento dos envelopes está agendada para **29 DE NOVEMBRO DE 2021 AS 10:00 HORAS.**
- 21.2. Outras sessões, se existentes, serão comunicadas, a juízo da **Comissão**, durante as próprias sessões que se realizam, consignando a data em ata, ou mediante afixação do comunicado no quadro de editais do CONDEMAT.
- 21.3. Demais atos da **Comissão**, como resultado de julgamentos ou de recursos, poderão ser publicados na forma acima estabelecida.
- 21.4. É dever das licitantes estar informadas acerca do andamento do presente certame, acompanhando as publicações realizadas por este Consórcio.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não

- comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. A responsabilidade da licitante contratada é integral para o fornecimento que vierem a ser executados em razão deste Convite, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 22.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.
- 22.4. Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela **Comissão**, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.
- 22.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova sessão que por força maior seja marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, porque cientes do ato.
- 22.6. A apresentação da proposta implica, para a licitante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Convite, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Convite e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão entregues o objetos, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.
- 22.8. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência, todavia, eventuais discordâncias entre este Convite e o Termo de Referência, prevalecerá o Convite.
- 22.9. Em caso de a proposta ser enviada pelo correio, a licitante deverá mencionar no envelope: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT e o número da Carta Convite.
- 22.10. Não nos responsabilizamos por eventuais atrasos do Correio.
- 22.11. Fica reservada o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT, a faculdade de revogar esta licitação, em caso de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, não cabendo direito de indenização aos licitantes, com as ressalvas do artigo 49 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 22.12. O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT, se reserva no direito de aceitar apenas parte do objeto discriminado, ou rejeitar todo, desde que haja conveniência.
- 22.13. As empresas interessadas poderão, até a véspera da abertura, inspecionar as instalações da CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT, situada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Pavimento, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, contatando para tanto, através do telefone (11) 4652-3413.
- 22.14. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas pelo

interessado no CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Pavimento, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP., no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacoes@condemat.sp.gov.br, telefone (11) 4652-3413

22.15. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

22.16. Na contagem dos prazos mencionados neste instrumento convocatório, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Convite, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE CONVITE QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DO CONDEMAT E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 19 de novembro de 2021


RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Presidente do CONDEMAT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 052/2021

CONVITE Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui escopo deste Edital, o estabelecimento de regras e condições para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT**, tendo em vista a necessidade de profissional com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados que dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública, em especial as normativas dos Egrégios Tribunais de Contas.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

1.3. Para execução dos serviços especificados, a Contratada deverá prestar seus serviços através de profissional habilitado, com o devido registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), o qual exercerá a função e responsabilidade técnica de Contador e o mesmo deverá ficar à disposição do Consorcio em seu horário de funcionamento (entre 08:30 às 17:30 – Segunda a Sexta-feira), cujo o desempenho atenda integralmente todos os quesitos estipulados, e que execute os serviços necessários conhecendo e observando integralmente todas as obrigações e responsabilidades da Contratada.

2. DA PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO

2.1. O presente certame tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço na Área Contábil (Contabilidade Pública), Financeira, Orçamentária, Fiscal, Trabalhista e Previdenciária do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT.

2.2. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT	SV	12 MESES	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá realizar os serviços abaixo especificados:

- a) Coordenação, orientação e /ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- b) Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – Condemat, bem como, subsidiar novos planejamentos;

- c) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais, bimestrais, quadrimestrais e anuais;
- d) Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como, a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – Condemat;
- e) Elaboração da Prestação de Contas Anual do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - Condemat, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e normas internas da Secretaria do Tesouro Nacional, a ser concluída até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, ou novo prazo determinado por estas Cortes de Contas;
- f) Encaminhamento de informações solicitadas pelo TCE/SP
- g) Atendimento ao sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às fases I e II (contabilidade), III (departamento pessoal) e IV (licitações e contratos);
- h) Participação, quando convocado, de Assembleias Gerais, Reuniões de Diretoria, Conselho Fiscal e Secretaria Executiva, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- i) Análise das prestações de contas, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – Condemat, como emissão dos pareceres técnicos;
- j) Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, E-SOCIAL entre outras que sejam necessárias, conforme previsão legal;
- k) Emissão e regularização mensal de certidões do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – Condemat, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos, inclusive Dívida Ativa expedida pelas Secretarias da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
- l) Assessorar a Diretoria em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa;
- m) Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – Condemat, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos;
- n) Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Secretaria Executiva nos assuntos pertinentes ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – Condemat, sempre que for solicitado;
- o) Elaboração de pareceres sobre assuntos relacionados com seu campo de atividade, inclusive em processos de cálculos judiciais e administrativos do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – Condemat;

- p) Responder em conjunto com o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – Condemat, pelo controle patrimonial com planilhas e relatórios de todos os bens móveis e equipamentos;
- q) Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – Condemat, bem como, do backup das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específicos de uso do setor;
- r) Promover a apropriação contábil das receitas da entidade, através dos recebimentos feitos pela rede bancária, realizando as devidas conciliações e controles internos;
- s) Elaborar juntamente com a Secretaria Executiva, o orçamento do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – Condemat;
- t) Propor a Diretoria as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial;
- u) Fiscalizar e informar, mensalmente, a Diretoria sobre a execução orçamentária;
- v) Proceder o lançamento, liquidação e baixa de notas de empenho de compras realizadas no sistema contábil informatizado correspondente, bem como aperfeiçoar todos os atos necessários para o desiderato da finalidade a que se propõe este tipo de controle de gastos públicos;
- w) Atender todos os prazos estipulados pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – Condemat referente a resoluções e procedimentos na área de atuação;
- x) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto com a Assessoria Jurídica, para prestação de contas contábeis e nos moldes normativos
- y) Acompanhamento e cumprimento dos limites constitucionais legais, alterações tributárias, trabalhistas, orientando aos gestores as corretas aplicações;
- z) Acompanhamento e registro das flutuações patrimoniais, depreciações, amortizações e demais movimentos determinados pelos normativos contábeis pertinentes;
- aa) Outras atribuições não serão especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

4.1.1. DEPARTAMENTO DE PESSOAL:

4.1.1.1. Responder pelo setor de Recursos Humanos do CONDEMAT

- a) Contrato de experiência e de trabalho, seguindo o Plano de Cargos e Salários vigentes, em conformidade com a CLT e Acordo Coletivo;
- b) Comunicação de admissão e demissão ao Ministério Trabalho;
- c) Geração da folha de pagamento e recibo de pagamentos / holerites;
- d) Emissão das guias para recolhimento mensal das obrigações trabalhistas junto ao FGTS, INSS, bem como, demais encargos, impostos e licenças devidos;

- e) Rescisões trabalhistas;
- f) Representar o Consorcio perante ao sindicato da classe, Ministério do Trabalho para acertos de rescisão de contrato e outros que se fizerem necessários;
- g) Gerar planilha de planejamento das férias dos servidores, elaborando os respectivos avisos e recibos;
- h) Elaborar formulários de seguro desemprego, recibo de responsabilidade de salário-família, recibo de Vale Transporte, Guia Sindical Patronal e Empregado; comprovantes de Rendimentos (empregado e empregador);
- i) Orientação das demais exigências previstas na CLT, Ministério do Trabalho, Receita Previdenciária, Acordos Sindicais, bem como de eventuais procedimentos contábeis;
- j) Elaboração RAIS e DIRF -Anual;
- k) Preenchimento e envio das informações do E-SOCIAL dentro dos prazos legais;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

5.5. Proporcionar à futura Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

5.6. Comunicar à futura Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

5.7. À Contratante caberá o recebimento provisório e definitivo do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

5.8. À Contratante fornecerá à Contratada o treinamento para utilização dos sistemas integrados de gestão pública, especialmente os necessários para a execução das atividades objeto deste certame, mediante contratação da empresa fornecedora dos produtos. Este treinamento não contemplará os conceitos, regras de negócio e definições contábeis ou do departamento pessoal, que são condições necessárias para sua realização e OBRIGATORIAMENTE CONSTITUEM CONHECIMENTO PRÉVIO NECESSÁRIO PARA A PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado. Fornecer conforme especificações deste Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante. Devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes

6.2.1. Comprometer-se a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.2. Comprometer-se a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.

6.2.2.1. A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

6.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que derem origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas

6.4. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante. Promover todos os esforços para assegurar a qualidade do serviço contratado, e sempre que forem observadas falhas e/ou deficiências na entrega dos objetos, a CONTRATADA deverá repará-las no prazo determinado pela CONTRATANTE, comunicando, por escrito, a reparação das mesmas e a regularização de realização do serviço.

6.5. Manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ao Termo de Contrato decorrente deste Convite, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência. Em relação ao presente objeto, não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONDEMAT ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência.

6.9. Realizar obrigatoriamente e de forma satisfatória o treinamento para utilização do SISTEMA INTEGRADO DE INFORMÁTICA DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA, utilizado pelo CONDEMAT, conforme item 4.8.

IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(apresentar fora dos envelopes)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 052/2021
CONVITE Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) *, portador(a) do RG nº *, outorga a(o) Sr.(a) *, portador(a) do R.G. nº *, amplos poderes para representá-la junto ao CONDEMAT, no Convite em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelope de proposta comercial em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Comissão de Licitação**, ou seja, praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

DECLARA, também, estar ciente(s) de eventual responsabilidade, em juízo ou administrativamente, por todos os atos que venham a ser praticados pelo representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário
(Reconhecer firma ou Instrumento público)

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 052/2021
CONVITE Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAMOS, sob as penas da lei e para fins de participação na licitação epigrafada, que não estamos inadimplentes ou impedidos de licitar e de que não sofremos quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública.

DECLARAMOS, ainda, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONVITE
(apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 052/2021
CONVITE Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participações no Convite em epígrafe, que nos submetemos a todas as cláusulas e condições do presente Convite, comprometendo-nos a substituir as quantidades definidas como objeto do certame, desde que assim o exija a fiscalização do Consórcio, dentro dos limites estabelecidos por lei.

E, por ser exata expressão da verdade, subscrevemos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Convite nº 004/2021

Página nº 35

Total de páginas 59

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL
(apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: **PROCESSO Nº 052/2021**
 CONVITE Nº 004/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA**
ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO
TIETÊ - CONDEMAT.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei e para fins de participação na licitação epigrafada, que nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Convite nº 004/2021

Página nº 36

Total de páginas 59

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO
(apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 052/2021
CONVITE Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação epigrafada, que:

- 1) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 2) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) não possui, entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 052/2021
CONVITE Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Convite nº 004/2021

Página nº 38

Total de páginas 59

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
(apresentar fora do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 052/2021
CONVITE Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA
ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO
TIETÊ - CONDEMAT.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei e para fins de participação na licitação epigrafada, que nos enquadrados na condição de *Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não estamos inseridos nas excludentes hipóteses do § 4º do referido artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Convite nº 004/2021

Página nº 39

Total de páginas 59

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 052/2021
CONVITE Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Comercial da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta conforme TERMO DE REFERÊNCIA desse convite é R\$ (...)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
1	Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço Na Área Contábil (Contabilidade Pública), Financeira, Orçamentária, Fiscal, Trabalhista e Previdenciária	SV	12 MESES	R\$	R\$

Convite nº 004/2021

Página nº 40

Total de páginas 59

	do Consórcio de desenvolvimento Dos Municípios Do Alto Tietê - Condemat				
--	---	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta de (...).

Prazo de execução: (...).

DECLARAMOS que:

- a. nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeita e satisfatória execução objetivada neste Convite, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **CONDEMAT**;
- b. nos sujeitamos plenamente às condições do presente Convite e seus anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades licitada, desde que assim o exija a fiscalização do **Consórcio**, dentro dos limites estabelecidos por lei;
- c. atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independentemente de expressa previsão do Convite.

Informamos os dados para assinatura do Termo de Contrato:

- o Nome completo
- o RG
- o CPF
- o Nacionalidade
- o Estado Civil
- o Profissão/Cargo
- o Endereço residencial

Informamos os dados do responsável pela execução do objeto contratual, o qual estará à disposição do CONDEMAT para quaisquer esclarecimentos necessários:

- o Nome completo
- o E-mail e Telefone
- o Profissão/Cargo

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO X – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO 000/2021

CONTRATO Nº:

CONTRATADA:

OBJETO DO CONTRATO:

VALOR DO CONTRATO:

DATA DE ENTREGA:

DATA DE ACEITE:

Nos termos do item 13.8 do Edital do Convite 00X/2021, atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto, conforme indicado abaixo.

Condições de recebimento:

1. A obrigação foi cumprida

No prazo

Fora do prazo (data ___ / ___ / _____)

Integralmente

Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia _____ / _____ / 2021.

Em ____ de _____ de 2021

-
Gestor do contrato

Contratada

ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO 000/2021

CONTRATO N°:

CONTRATADA:

OBJETO DO CONTRATO:

VALOR DO CONTRATO:

DATA DE ENTREGA:

DATA DE ACEITE:

Nos termos do item 13.8 do Edital do Convite 00X/2021, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei 8.666/93).

Observações:

Em ____ de _____ de 2021

-
Gestor do contrato

Contratada

Convite n° 004/2021

Página n° 43

Total de páginas 59

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: **PROCESSO Nº 052/2021**
 CONVITE Nº 004/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT.**

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que observaremos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), 13709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas pelo CONDEMAT para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Convite nº 004/2021

Página nº 44

Total de páginas 59

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



Convite n° 004/2021

Página n° 45

Total de páginas 59

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br



ANEXO XIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº **/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.569.532/0001-96, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Pavimento, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP, CEP: 08780-000 neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCH**, Presidente, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.540.446-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 282.067.148-98, domiciliado no endereço supracitado

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado(a) na [endereço residencial], que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG nº *, SSP/SP e do CPF/MF nº *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT**, em face do resultado obtido no CONVITE Nº 004/2021, oriundo do PROCESSO COMPRAS Nº 052/2021, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Convite em epígrafe, cuja licitação está devidamente homologada pelo Sr. Presidente, ora se adjudicando o objeto, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA executará o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT**, conforme planilha abaixo:

Inserir planilha da proposta da empresa

- 2.2. O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares de qualquer esfera de governo, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, independentemente de expressa previsão no Convite.

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Para o Contrato dá-se o valor global de (...), já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX.XX Consórcio de Des. Municípios Alto Tietê
XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.X.XX.XX.XX.XX.XX.XX.XXXX –XXXXXXXX

- 4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), mediante Nota de Empenho nº xxxx/xxxx, de xx de xxxx de xxxx, para o presente exercício. Para os exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.

CLÁUSULA V. DO PRAZO

- 5.1. O prazo para entrega do objeto desse certame é de XX (XXXXX) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VI. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.
- 6.2. Os serviços objeto do presente Contrato somente poderá ser concedidos, subcontratados ou subempreitados com autorização do **Consórcio**.
- 6.3. Qualquer alteração que se façam necessárias no decorrer do serviço e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Consórcio, por escrito.
- 6.4. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores do Consórcio, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da Contratada pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados ao Consórcio ou a terceiros, em decorrência do serviço objeto deste Contrato.

- 6.5. A Contratada será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o objeto deste Contrato.
- 6.6. A Contratada será responsável, por qualquer erro no serviço em desacordo com o acordado, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos vier a causar ao Consórcio e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que o Consórcio ficar sujeito em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
- 6.7. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.
- 6.8. O recebimento dos serviços dar-se-á:
- Provisoriamente no ato do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada;
 - Definitivamente, por servidor ou **Comissão** designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais.
- 6.9. Havendo rejeição nos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Consórcio, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 6.10. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.11. Os serviços serão aprovados, de forma definitiva, em até 10 (dez) dias da sua conclusão, após a aprovação provisória ou da data de conclusão das correções efetuadas se necessário, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços mediante ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, com fundamento na boa-fé objetiva de ambas as partes.

CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

- 7.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará ao Consórcio, após a prestação dos serviços, a respectiva Nota Fiscal, do período a que o pagamento se referir.
- 7.2. O pagamento será efetuado no 5º dia útil de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal

devidamente atestada pelo Consórcio.

- 7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **05 (cinco) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 7.4. O pagamento será feito em moeda corrente no valor correspondente ao mês concluído.
- 7.5. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 05 (cinco) dias ensejará a atualização monetária da parcela, até a data em que o Consórcio efetuar o pagamento, com aplicação do índice adotado pelo Consórcio através de Resolução para o ano corrente.
- 7.6. As Notas Fiscais deverão **ser preferencialmente eletrônicas** e recebidas **somente** pelo(a) gestor(a) do Contrato ou alguém por ele(a) indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas Notas Fiscais que sejam entregues a outro integrante da equipe do Consórcio.
- 7.7. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade da empresa quanto às exigências do Edital no item “Da Habilitação – Regularidade fiscal e trabalhista”.
- 7.8. Os documentos exigidos acima devem ser entregues em conjunto com as Notas Fiscais.
- 7.9. Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades na NF-e ou na Nota Fiscal/Fatura, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA apresente novo documento de cobrança com a devida correção, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
- 7.10. Se a CONTRATADA, no momento de receber o pagamento, estiver em atraso com qualquer serviço ajustado ou não apresentar os comprovantes de quitação dos encargos sociais e trabalhistas, o CONDEMAT poderá suspender os pagamentos sem qualquer ônus e sem prejuízo para aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.
- 7.11. O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.
- 7.12. O CONDEMAT não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço para os serviços que provenham de atrasos nos prazos programados, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável em consonância ao art.2º §1º da Lei 10.192/01, Lei do Plano Real.
- 8.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação expressa da licitante contratada, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da licitante contratada e a retribuição paga pelo Consórcio tornar-se impeditiva da execução do Contrato.

- 8.3. A Contratada deverá solicitar a(o) gestor(a) do Contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:
- a. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em Sessão**;
 - b. Cópia autenticada da Nota Fiscal **com data do mês do pedido de revisão de preços**.
- 8.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado na Sede do CONDEMAT, sendo dirigido a(o) Gestor(a) do Contrato. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.
- 8.5. O(A) Gestor(a), em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo para análise e parecer jurídico a respeito.
- 8.6. Se o parecer jurídico for favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Assembleia para deliberação sobre a revisão de preços.
- 8.7. Os valores revisados retroagirão à data do protocolo do pedido na Sede do CONDEMAT, e o pagamento da diferença será efetuado em tempo e modo oportuno, a critério do Consórcio.
- 8.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa licitante contratada e a retribuição do Consórcio para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega do objeto contratado de acordo com as normas do Convite, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:
- a. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
 - b. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do Contrato.
- 9.2. A CONTRATADA deve respeitar todas as condições decorrentes do Termo de Referência específicas ao objeto contratado.

- 9.3. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- 9.4. A CONTRATADA deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- 9.5. A CONTRATADA cede ao CONDEMAT os direitos de propriedade intelectual de todo e qualquer trabalho desenvolvido e realizado por força do presente contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, bem como sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo ao CONDEMAT distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONDEMAT, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 9.6. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- 9.7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que derem origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas
- 9.8. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ao Termo de Contrato decorrente deste Convite, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 9.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- 9.10. A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência. Em relação ao presente objeto, não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 9.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONDEMAT ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

9.12. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a. Notificar à CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- b. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- c. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

10.2. A CONTRATANTE deve respeitar todas as condições decorrentes do Termo de Referência do Edital CONVITE Nº 00X/2021, específicos ao objeto contratado.

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4. À CONTRATANTE caberá o recebimento provisório e definitivo do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI. DAS PENALIDADES

11.1. Acarretará à Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do Contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência**, por meio da qual a Contratada será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante o Consórcio.

11.1.2. **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

- a. **Pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido neste Convite, multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar
- b. **Pelo atraso injustificado na execução do objeto**, multa de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o

descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao Consórcio decidir sobre a manutenção do Contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item abaixo – “Pela inexecução total do Contrato”;

- c. **Pela inexecução parcial do Contrato**, considerada como tal a má execução pela Contratada, multa de 05% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inexecutada;
- d. **Em havendo mau fornecimento**, conforme descrito na alínea acima, a Contratada ficará obrigada à correção dos mesmos, no prazo determinado pelo Consórcio. Não sendo realizada no referido prazo, será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao Consórcio decidir sobre a manutenção do Contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item abaixo – “Pela inexecução total do Contrato”;
- e. **Pela inexecução total do Contrato**, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato;
- f. Multa de 05% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) **por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste**, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor global do Contrato.

11.1.2.1. As multas serão descontadas, *ex officio*, de qualquer crédito da Contratada existente no Consórcio, em favor desta. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a Contratada deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.2. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o Consórcio pela rescisão do Contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

11.2.1. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso em que restar comprovado que a Contratada apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

11.2.2. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com o CONDEMAT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONDEMAT poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

11.4. A Contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o

Consórcio, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 11.5. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 87, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que será enviada via Correio, Fax, ou *E-mail*, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos, ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.
- 11.7. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, o prazo para defesa no respectivo processo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao interessado, nos termos do artigo 87, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.8. O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA XII. DA RESCISÃO

- 12.1. Além das penalidades acima previstas, a inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 12.2. Constituem motivos específicos para rescisão do presente contrato as disposições do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio, nos casos previstos em lei;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio;
 - Judicial, nos termos da legislação.
- 12.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- Devolução de garantia, se houver;
 - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por: Adriano de Toledo Leite – Secretário Executivo, *e-mail*: condemat@condemat.sp.gov.br, telefone: (11) 4652-3413, doravante denominado “Gestor(a)”.
- 13.2. O(a) Gestor(a) deverá:
- Receber as Notas Fiscais da CONTRATADA e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;
 - Observar criteriosamente se o objeto contratado atende as expectativas do Consórcio e se conferem com as exigências estabelecidas;
 - No caso de falhas no seu cumprimento, informar à autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
 - Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da CONTRATADA e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.
- 13.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA será feita pelo(a) gestor(a) do Contrato por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.
- 13.4. O(A) Gestor(a) poderá ser substituído pela CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução do Contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.
- 13.5. Fica designado, por parte da CONTRATADA o Sr.(a) *, que exerce a função de *, telefone *, *e-mail* *, o qual ficará responsável pela execução do objeto deste Contrato.
- 13.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados do responsável designado pela execução do Contrato, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração efetuada pela empresa.
- 13.7. O desligamento da empresa do funcionário responsável pela execução do Contrato não poderá ser utilizada como justificativa pelo atraso ou má execução do objeto deste Contrato.
- 13.8. Qualquer alteração no responsável designado pela empresa será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato somente poderá ocorrer com a autorização do Consórcio.

- 14.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 14.3. As partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir este Contrato de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.
- 14.3.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 14.4. As partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto n.º 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

CLÁUSULA XV - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim terem justo, combinado e contratado, firmam as partes o presente Contrato, com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Mogi das Cruzes, em (...).

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCH
PRESIDENTE DO CONDEMAT

NOME
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG:

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT

CONTRATADA: XXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT.

ADVOGADA: Queli Oliveira de Jesus / OAB/SP Nº: 323.119/ queliadv.condemat@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº001/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

15. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, XX de XXX de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT

CNPJ Nº: 13.569.532/0001-96

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA: xxxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA), FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mogi das Cruzes, XX de XXXX de 2021.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Presidente do CONDEMAT

condemat@condemat.sp.gov.br